



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/ 2021 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:
- I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
 - II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;
 - III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
 - IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 1.2 São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:
- I. priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
 - II. incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
 - III. integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
 - IV. participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
 - V. estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
 - VI. respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
 - VII. incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
 - VIII. valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Professores das Redes com disponibilidade de carga horária;
- Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.
- Além dos requisitos acima são características desejáveis:
 - I - Liderança;
 - II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
 - III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 3.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
- 3.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
- 3.3. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis de Guarapuava (período mínimo de 5 horas em cada turma);
- 3.4. O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;
- 3.5. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da Escola analisem e validem posteriormente;
 - g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - h) Realizar as formações ofertadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

4.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

4.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;

4.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como as Associações de Pais e Professores (APP's) das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Guarapuava - PR, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e do campo localizadas nos distritos do Município de Guarapuava;

5.2 A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 2.1;

5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava - PR com a participação da Comissão de Execução.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

6.3 O candidato deverá realizar sua inscrição através do link: <https://forms.gle/VXBTyX29x9qgzVaz7> no período de 06/09/2021 a 13/09/2021, com início às 8 (oito) horas do dia 06/09/2021 e encerramento às 23h59 do dia 13/09/2021;

6.3. O candidato deverá imprimir o comprovante da inscrição recebido no e-mail informado no ato da inscrição e colá-lo na frente do envelope de documentos e títulos a ser entregue para análise da Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA PROVA DE TÍTULOS



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

7.1. No período de 06/09/2021 a 14/09/2021, deverá ocorrer a entrega dos documentos que constam no item 7.2. na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Paço Municipal, Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, não sendo aceitos documentos enviados via Correios;

7.2. Para a comprovação de documentação e títulos, o candidato deverá entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
- Fotocópia simples do CPF;
- Fotocópia simples do comprovante de residência;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu na área da Educação;
- Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Fotocópia simples do Histórico Escolar para pessoas com formação concluída em nível Médio;
- Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
- Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de Magistério em nível Médio;
- Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;
- Auto declaração para candidatos afrodescendentes (Anexo 1);

7.3. O comprovante de inscrição deverá ser colado na frente do envelope;

7.4. O envelope deverá ser endereçado à Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, onde no momento será emitido protocolo de recebimento;

7.5. As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas;

7.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;

7.7. É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.

7.8. Os documentos originais (item 7.2.) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Critérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Experiência Profissional	Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada	10	Sendo 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 5 anos)
	Tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da Educação	5	Sendo 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada - máximo de 30 (trinta) meses
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na área da Educação reconhecida pelo MEC (graduação em licenciaturas)	25	Será considerado apenas 1 (um) título
	Pós – Graduação Lato Sensu na área da Educação reconhecida pelo MEC (graduação em licenciaturas)	15	Será considerado apenas 1 (um) título
	Graduação concluída em Pedagogia ou outras licenciaturas	15	Será considerado apenas 1 (um) curso
	Cursando Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	10	Será considerado apenas 1 (um) curso
	Curso de Magistério em nível Médio concluído	10	Será considerado apenas 1 (um) curso
	Cursando Formação em Magistério nível Médio	5	Será considerado apenas 1 (um) curso
	Formação concluída em nível Médio	5	Será considerado apenas 1 (um) curso
Pontuação Máxima		100	Pontos

8.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.4. Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;
- b) Possua a maior idade;
- c) Possua menor número de inscrição no Processo Seletivo;

8.5. O resultado preliminar será publicado na data 13/09/2021 no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava - PR;

8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

9. DAS VAGAS



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Total de vagas	Deficientes 10%	Afrodescendentes 10%	Estudantes que cursem ensino superior oriundos do Ensino Médio da rede pública 50%	Demais candidatos
40+CR	4	4	20	12

*CR – Cadastro Reserva

9.1 Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;

9.2 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

10.1. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dezpor cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2651/2017;

10.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, podeobstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

10.3. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

10.4. O candidato deverá comprovar a deficiência no ato da entrega de títulos por meio de fotocópia do atestado médico/laudo, apresentando o original na Unidade de Ensino;

10.5. O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para deficientes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

10.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

10.7. O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

11. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

11.1. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 2651/2017;

11.2. Considerar-se-a afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra;

11.3. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 9., o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital conforme item 2.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (Anexo I);

11.4. O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

11.5. O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

11.6. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo;

11.7. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

12.1. Ficam reservados o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos de nível superior, oriundos do ensino médio da rede pública de ensino.

12.2. Para fins de comprovação, no ato da entrega de títulos, que se refere o item 12.1, o estudante deverá apresentar fotocópia do certificado de conclusão de curso de nível médio em instituição da Rede Pública de Ensino.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda), pessoa com deficiência ou estudante oriundo da Rede Pública de ensino, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.2. Detectada a falsidade nas documentações do item 7.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender e de todos os atos daí decorrentes;

13.3. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas nos itens 10, 11 e 12, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação;

13.4 O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 10, 11 e 12.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares;

14.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1 deste Edital;

14.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;

14.4. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será de 180 dias podendo ser prorrogado até 240 dias, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;

14.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;

14.6. Ao apresenta-se na Unidade de Ensino, o candidato habilitado deverá entregar para conferência os documentos originais (item 7.2.);

14.7. Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;

14.8. Unidades de Ensino de atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender:

1. Escola Municipal Abílio Fabriciano de Oliveira
2. Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira
3. Escola Municipal Capitão Wagner
4. Escola Municipal Carolina Gorsionkevicz Franco
5. Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira
6. Escola Municipal do Campo Enoch Tavares
7. Escola Municipal do Campo Francisco Peixoto de Lacerda Werneck
8. Escola Municipal do Campo General Eurico Durtra
9. Escola Municipal do Campo Lidia Scheidt Curi
10. Escola Municipal do Campo Manoel Moreira de Campos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11. Escola Municipal do Campo Princesa Isabel
12. Escola Municipal do Campo Professor Maack
13. Escola Municipal do Campo Sofia Horst
14. Escola Municipal do Campo Professor Ariel José Pires
15. Escola Municipal Dom Bosco
16. Escola Municipal Domingos Sávio
17. Escola Municipal Doutor Roberto Cunha e Silva
18. Escola Municipal Gabriel Hugo Rios
19. Escola Municipal Hildegard Burjan
20. Escola Municipal Hipólita Nunes de Oliveira
21. Escola Municipal Iná Ribas Carli
22. Escola Municipal Irene Guimarães Pupo
23. Escola Municipal Padre Estanislau Cebula
24. Escola Municipal Professor Chester Kochanski
25. Escola Municipal Professor Conrado Gonçalves de Oliveira
26. Escola Municipal Professor Dionisio Kloster Sampaio
27. Escola Municipal Professor Francisco Contini
28. Escola Municipal Professor Pedro Itararé
29. Escola Municipal Professor Ruy Virmond Marques
30. Escola Municipal Professora Benedita dos Santos
31. Escola Municipal Professora Carlita Guimarães Pupo
32. Escola Municipal Professora Carmen Teixeira Cordeiro
33. Escola Municipal Professora Dirce Terezinha Jaeger
34. Escola Municipal Professora Julieta Anciutti
35. Escola Municipal Professora Luiza Pawlina do Amaral
36. Escola Municipal Professora Silvanira Acyoli Lins Penha
37. Escola Municipal Raul Henrique Lupattelli
38. Escola Municipal São José
39. Escola Municipal São Pedro
40. Escola Municipal Sebastião Claro de Quadros

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20/09/2021, horário das 12h às 17h;
- 15.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo;
- 15.3. Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.4. Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória;

15.5. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultados, publicado no dia 21/09/2021 no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava – PR.

16. CRONOGRAMA

03/09/2021	Publicação do Edital
06/09/2021 a 13/09/2021	Inscrições
15/09/2021	Homologação das Inscrições
06/09/2021 a 14/09/2021	Entrega de envelopes com a documentação pelos candidatos
15/09/2021 a 17/09/2021	Análise da documentação e classificação dos candidatos
17/09/2021	Publicação do resultado preliminar
20/09/2021	Período de recurso ao resultado preliminar
21/09/2021	Publicação do Edital final
	Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização
	Publicação de Edital para convocação de candidatos para escolha de vagas

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;

17.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

17.3. Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

17.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1029/2021.

Guarapuava, 01 de Setembro de 2021.

Franciele Ploger de Souza

Presidente da Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no Município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, Município de _____, RG n° _____, UF _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ e de CPF n° _____, participante do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender Município de Guarapuava, Edital n° 001/2021, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na Lei n°2651/2017, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Guarapuava, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato